



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br



CONTRATO Nº 014/2022

DISPENSA Nº 002/2022

Pelo presente instrumento de CONTRATO e na melhor forma de direito, de um lado como CONTRATANTE a PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA, com sede na Avenida Ângelo Uliana, Bairro Uliana, Brejetuba/ES, CEP: 29.630-00, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.612.674/0001-00, neste ato representado pelo prefeito, Senhor LEVI MARQUES DE SOUZA, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.º 947.661.007-78, portador da Carteira de Identidade n.º 732.210 SPTC/ES, residente e domiciliado na cidade de Brejetuba/ES, CEP: 29630-000 através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, com sede na Rua João Olinto Badaró, 20 – centro – Brejetuba(ES), inscrito no CNPJ sob o Nº 14.485.952/0001-57, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, , neste ato representado pela Sra. Bruna Teixeira de Souza, Secretaria Municipal de Saúde de Brejetuba(ES) inscrita no CPF sob o nº 101.038.827-40, residente e domiciliado em Brejetuba/ES, CEP: 29630-000, e de outro a empresa **RAFAEL BELISARIO DIAS**, inscrito no CNPJ sobre o nº 34.660.984/0001-59, situado a Av. José Martinuzzo, 153 – centro na cidade de Brejetuba(ES), aqui denominado **CONTRATADA**, de conformidade com a licitação na modalidade de Dispensa de licitação nº 002/2022, julgada em 16/02/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente termo a contratação de uma empresa para **Aquisição de peças de reposição para manutenção e conserto de ar condicionado de veículos que fazem o transporte sanitário de pacientes para Vitória(ES)**, conforme descrições e quantitativos abaixo:

| Item | Descrição do Produto | Quant. | VI. Unit. | VI. Total |
|------|--|--------|-----------------|-----------------|
| 01 | Compressor de ar condicionado automotivo VW Gol G-V e G-VI | 04 | 1.800,00 | 7.200,00 |
| 02 | Alternador completo VW Gol G-VI 1.6 | 01 | 1.800,00 | 1.800,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA:

A vigência do presente instrumento será de 30 (trinta) dias, a contar de sua assinatura, podendo o mesmo ser renovado, respeitadas as determinações do art. 57 da Lei 8.666/93 com suas alterações.

CLAUSULA TERCEIRA:

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a importância global de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**, à vista, após a entrega do produto.

CLAUSULA QUARTA: O Contrato deve observar as exigências e orientações levantadas pela Secretaria de Saúde, ficando a mesma, e/ou outro departamento responsável pelo rigoroso acompanhamento nos termos da legislação aplicável.

CLAUSULA QUINTA: Será de responsabilidade da **CONTRATANTE:**

- Efetuar os pagamentos nas datas estipuladas;
- Fiscalizar a execução deste contrato;

CONTRATADA:

- Executar o objeto do presente contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br



- Acatar as determinações da contratante.

CLAUSULA SEXTA: Os recursos financeiros serão os constantes das seguintes fichas do orçamento de 2022:

| Dotação Orçament. | Elemento despesa | Proj. | Ficha | Origem | Processo Admin. N° | Ativ. |
|-------------------|------------------|-----------------|-------|--------------------------|--------------------|-------|
| 02.001 | 33.90.30 | 2079 Rec.114 | 71 | Fundo Municipal de Saúde | 0549/2022 | 2022 |

CLAUSULA SETIMA: O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações ora estabelecida sujeitará o contratado às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantia prévia e ampla defesa em processo administrativo.

CLAUSULA OITAVA: Este Contrato poderá rescindir-se:

- Por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;
- Por ato unilateral do Contratante ou do Contratado, observados os preceitos legais;
- Por acordo entre os contratantes, caso em que, poderá ser dispensado o pagamento da multa rescisória prevista na Cláusula 9ª.

CLAUSULA NONA: A suspensão ou rescisão deste contrato, pelas partes, acarretará a parte infratora uma multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA: Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Castelo/ES, renunciando-se qualquer outro, por mais privilegiado seja.

E, por estarem assim, justos e contratados assinam as partes 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

Prefeitura Municipal de Brejetuba, 16 de fevereiro de 2022.

| | |
|--|--|
| Levi Marques de Souza Prefeito Municipal Contratante | Rafael Belisario Dias Contratada |
|--|--|

VISTO:

Observando a legalidade do presente, de acordo com as cláusulas acima.

Assessoria Jurídica.

TESTEMUNHAS: 1- _____

2- _____